



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2328, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Recompõe-se a perda remuneratória, a título de revisão geral anual, dos servidores públicos municipais com a incidência do percentual de 8,07 (oito inteiros e sete centésimos por cento), retroativamente à 1º de maio de 2005.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de São João Nepomuceno, o valor do salário mínimo a ser fixado pela União, a partir de sua fixação, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.

Parágrafo Único - Somente os servidores públicos que, após a incidência do percentual previsto no art. 1º, não atingirem o salário mínimo fixado serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno- MG, em 25 de Agosto de 2005, paço da municipalidade, 125º da emancipação político-administrativa do Município.

Edmea Moreira Machado

Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 25/08/05, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Helena

Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20